

=LEI Nº 2.384, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005=

“Autoriza a transferência de recursos financeiros a Associação Cultural Artística de Morro Agudo e dá outras providências”.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Associação Cultural Artística de Morro Agudo – CNPJ nº 02.896.683/0004-32, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a realização de investimento para a construção da sede própria da referida associação.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 02- 09- Conselho Municipal de Cultura e Turismo – 12.392.0007.2.060 – 4.4.50.42.00 – Auxílios.

ARTIGO 3º - O presente crédito será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Fica autorizado a inclusão da presente no Plano Plurianual instituído pela Lei Municipal nº 2.218/2001 e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 15 DE FEVEREIRO DE 2005.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 23, no anverso da folha 72, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento